



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

TERMO DE REFERÊNCIA
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA
(Processo Administrativo nº P154375/2026)

1. DA UNIDADE REQUISITANTE: Célula de Gestão Administrativa (CEGEA) - GMF.

2. DO OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de plaquetas para identificação de bens permanentes, destinadas ao atendimento das necessidades da Célula de Gestão Administrativa da Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de plaquetas de identificação destinadas tanto à reposição das plaquetas dos bens permanentes existentes quanto à identificação de novos bens incorporados ao patrimônio da Guarda Municipal de Fortaleza (GMF).

Parte das plaquetas atualmente utilizadas encontra-se desprendida ou desgastada em razão do uso e do decurso do tempo, tornando necessária sua substituição. Paralelamente, a incorporação de novos bens ao patrimônio demanda sua adequada identificação e registro patrimonial.

A utilização das plaquetas é indispensável para assegurar a identificação individual dos bens permanentes e a manutenção do adequado controle patrimonial da GMF, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa nº 0003/2026 - SEPOG.

Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada identificação, controle e gestão dos bens patrimoniais, tanto os já existentes quanto os que venham a ser incorporados ao patrimônio da GMF.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17102	17.102.06.122.0001.2016.0017	33.90.30	0 1.500.0000.00.01

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVENIDA JOVITA FEITOSA, 1264 • PARQUELÂNDIA • 60.455-410 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

5.1. DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1.1. A presente dispensa de licitação será composta por um único item, conforme discriminado na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO PMF	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3597913	Plaqueta para identificação de bens permanentes alumínio anodizado, autoadesiva e com dois furos. Dimensões: 45 mm x 20 mm x 0,3mm. Impressão: digital u.v de alta resolução. Impresso o brasão da prefeitura de fortaleza, nas cores oficiais e a numeração do bem.	UNID.	3.700	R\$ 1,7567	R\$ 6.499,79
VALOR GLOBAL: R\$ 6.499,79 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).						

Havendo divergência entre o Sistema de Cotação Eletrônica e o disposto nas especificações do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

5.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.2.1. A especificação técnica detalhada do item objeto desta contratação está descrita a seguir:

ITEM 1 - PLAQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BENS PERMANENTES
As plaquetas deverão obedecer aos seguintes padrões mínimos: a) Material: confeccionadas em alumínio anodizado, adequado ao uso contínuo e à exposição a diferentes condições ambientais, tais como umidade, atrito e variações de temperatura; b) Dimensões: aproximadamente 45mm x 20mm x 0,3mm, admitindo-se pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a utilização, a identificação e a padronização do item; c) Gravação: realizada por impressão UV, resistente à abrasão, à umidade e à exposição prolongada à luz, de forma a preservar a legibilidade das informações durante o período de utilização; d) Identificação e numeração: deverão conter as informações de identificação e a numeração patrimonial definidas pela CONTRATANTE, sendo que a relação das numerações e respectivas informações a serem gravadas será fornecida previamente pela CONTRATANTE à CONTRATADA. As numerações poderão corresponder a sequências previamente estabelecidas ou a identificações

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVENIDA JOVITA FEITOSA, 1264 • PARQUELÂNDIA • 60.455-410 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

individualizadas, conforme a necessidade de identificação e controle patrimonial, devendo a CONTRATADA reproduzi-las exatamente conforme as informações fornecidas pela CONTRATANTE; e) Fixação: as plaquetas deverão possuir adesivo permanente de alta aderência, adequado à fixação em superfícies metálicas, plásticas ou de madeira, bem como dois furos para possibilitar fixação mecânica, conforme necessidade de aplicação; f) Embalagem: deverão ser acondicionadas em embalagens adequadas e seguras, com separação por séries, de forma a facilitar o manuseio, a conferência e o controle da sequência numérica na entrega; g) Durabilidade: deverão apresentar durabilidade mínima de 5 (cinco) anos em uso contínuo, mantendo a legibilidade da identificação, a integridade da gravação e as condições de fixação durante esse período; e) Padronização: deverão seguir o layout visual e os padrões de identificação definidos pela GMF, contendo identificação institucional (logotipo ou sigla), conforme layout apresentado abaixo, e ser entregues agrupadas por lotes ou séries, com identificação numérica e controle da sequência.



6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência;
- 6.2. A validade das propostas não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 7.1. A exigência de apresentação de amostra justifica-se pela necessidade de verificar, de forma objetiva e previamente à contratação, a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características físicas, dimensões, material, acabamento, legibilidade e qualidade da identificação, aspectos que não podem ser aferidos integralmente apenas por meio da proposta comercial ou de documentos técnicos.
- 7.2. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada ao último lance, a Administração poderá solicitar, concomitantemente, a apresentação de amostra do objeto ofertado para fins de avaliação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVENIDA JOVITA FEITOSA, 1264 • PARQUELÂNDIA • 60.455-410 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

- 7.3.** A convocação para apresentação da amostra será realizada por meio do **e-mail cadastrado no sistema eletrônico pelo fornecedor arrematante.**
- 7.4.** O fornecedor convocado deverá apresentar a amostra no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado do envio da convocação, na **Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), situada na Avenida Jovita Feitosa, nº 1264, Parquelândia, Cep 60.455-410, Fortaleza/CE, no Núcleo de Compras**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das **8h às 17h.**
- 7.5.** A amostra será submetida à análise técnica por servidores formalmente designados pela Administração, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.6.** A avaliação da amostra considerará, especialmente, as características, dimensões, material, acabamento, identificação, legibilidade e demais requisitos técnicos previstos para o objeto.
- 7.7.** A apresentação de amostra que não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta, mediante fundamentação da análise técnica, sendo convocado o próximo fornecedor, observada a ordem de classificação.
- 7.8.** A ausência de apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de amostra em desconformidade com as especificações exigidas, ensejará a desclassificação da proposta.
- 7.9.** A amostra apresentada não será objeto de pagamento ou indenização pela Administração, independentemente da aceitação ou desclassificação da proposta.
- 7.10.** Caso a proposta seja aceita e a amostra esteja em conformidade com as especificações, esta poderá permanecer sob a guarda da Administração, exclusivamente para fins de referência e comparação durante o recebimento e a fiscalização do objeto contratado, sem prejuízo da obrigação de fornecimento das unidades nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.11.** A amostra rejeitada deverá ser retirada pelo fornecedor no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da comunicação da decisão. Decorrido esse prazo sem que o fornecedor promova sua retirada, a Administração poderá dar-lhe a destinação cabível, observada a legislação aplicável.
- 7.12.** O resultado da análise da amostra será formalizado nos autos do processo, mediante registro das verificações realizadas e da conclusão quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVENIDA JOVITA FEITOSA, 1264 • PARQUELÂNDIA • 60.455-410 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

8.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência têm por finalidade demonstrar a capacidade do contratado para executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A documentação poderá ser total ou parcialmente substituída por registro cadastral atualizado no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por órgão ou entidade pública, desde que válido.

8.1.3. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua apresentação.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual.

8.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

8.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO no registro competente, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a atividade econômica do participante é compatível com o objeto da contratação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do participante.

8.3.2. Caso o participante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá comprovar sua viabilidade econômica mediante documentação emitida pela autoridade judicial competente.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVENIDA JOVITA FEITOSA, 1264 • PARQUELÂNDIA • 60.455-410 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

8.5.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

8.5.1.1. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união, ou equivalente, expedida pela procuradoria geral da fazenda nacional e receita federal do Brasil.

8.5.1.2. Certidão(dões) negativa(s) de débitos estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras do estado sede da licitante.

8.5.1.3. Certidão(dões) negativa(s) de débitos municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras do município sede da licitante.

8.5.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

8.6. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1. Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas.

8.6.2. A Administração poderá solicitar documentos complementares estritamente necessários à comprovação da capacidade do contratado, observado o princípio da razoabilidade.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma integral em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente. O descumprimento destas condições implicará na não aceitação do objeto, sem direito a indenização ou ressarcimento à contratada inadimplente.

9.1.2. Local da entrega: Sede da Guarda Municipal de Fortaleza: Avenida Jovita Feitosa, nº 1264, Parquelândia, Cep: 60.455-410, Fortaleza/CE, ou em outro local previamente indicado pela Contratante.

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVENIDA JOVITA FEITOSA, 1264 • PARQUELÂNDIA • 60.455-410 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto o recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias úteis da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

9.2.3. O recebimento dos produtos ocorrerá de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 13h às 17h.

9.2.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado neste termo será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.2.5. A Administração rejeitará total ou parcialmente o objeto entregue quando em desacordo com as especificações deste Termo ou da proposta vencedora ou se apresentar defeito, hipótese na qual não haverá pagamento pelos itens rejeitados e será solicitada a substituição ou reparação sem custo adicional.

9.2.6. A contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados no endereço da Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do registro da ocorrência, sem ônus adicional.

9.2.7. A rejeição do objeto não interrompe o prazo de entrega estabelecido no item 9.1.1, sujeitando a contratada às sanções cabíveis em caso de atraso.

9.3. Quanto à garantia do objeto:

9.3.1. A O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:
- 10.2.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até 72 (Setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 10.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.12.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.19.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.20.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

- 10.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.22.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.24.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.25.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 10.26.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:
- 11.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da nota de empenho ou documento equivalente.
- 11.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;
- 11.9.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos.
- 11.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.13.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 11.14.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 11.15.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do Banco Santander S.A, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

12.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados para esse fim, na condição de gestor contratual, fiscal técnico e fiscal administrativo, observadas as competências e diretrizes estabelecidas nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 15.524/2023, e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A designação dos responsáveis será formalizada por ocasião da lavratura do instrumento contratual.



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

13.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

13.2.1. Conforme o art. 21 do Decreto nº 15.524/2023, caberá ao Gestor do Contrato, e aos seus substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais sobre ocorrências na execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de pagamento;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização, mantendo o histórico de gerenciamento do contrato com todos os registros formais (ordens de fornecimento, ocorrências, alterações, etc.);
- e) Controlar o prazo de vigência do contrato, recomendando, com antecedência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação, quando admitida;
- f) Controlar os limites de acréscimo e de supressão permitidos em lei;
- g) Analisar ou formular pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, submetendo-os à autoridade superior;
- h) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização de alterações, prorrogações, reequilíbrios, pagamentos e sanções;
- i) Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
- j) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- k) Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da Contratada, com base em indicadores objetivos e informações dos fiscais;
- l) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 26 do Decreto;
- m) Tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções.

13.3. Atribuições do Fiscal Técnico:

13.3.1. Conforme o art. 23 do Decreto nº 15.524/2023, caberá ao Fiscal Técnico do contrato, e aos seus substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, as seguintes atribuições:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVENIDA JOVITA FEITOSA, 1264 • PARQUELÂNDIA • 60.455-410 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

- b) Conhecer os termos do edital, do contrato e de seus anexos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, em estrita observância ao edital e ao contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues, incluindo a conformidade das embalagens, rótulos e prazos de validade;
- d) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para a regularização de faltas ou defeitos;
- e) Emitir notificações para a correção de rotinas ou irregularidades, definindo prazo para a correção;
- f) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão que ultrapasse sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato;
- h) Fiscalizar a execução para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, conferindo as notas fiscais e, após o ateste, encaminhar ao gestor do contrato;
- i) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 26 do Decreto;
- j) Atestar, juntamente com o gestor, o fornecimento dos bens, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- k) Auxiliar o gestor na elaboração do documento comprobatório da avaliação de desempenho da Contratada.

13.4. Atribuições do Fiscal Administrativo:

13.4.1. Conforme o art. 24 do Decreto nº 15.524/2023, caberá ao Fiscal Administrativo do contrato, e aos seus substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, as seguintes atribuições:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas de controle de prazos, formalização de apostilamentos, acompanhamento de empenho e pagamento;
- b) Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, antes de cada pagamento;
- c) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) Atuar tempestivamente na solução de problemas relacionados ao descumprimento de obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato o que ultrapassar sua competência;

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVENIDA JOVITA FEITOSA, 1264 • PARQUELÂNDIA • 60.455-410 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

- e) Participar da atualização do relatório de riscos durante a gestão do contrato;
- f) Auxiliar o gestor na elaboração do documento comprobatório da avaliação de desempenho da Contratada;
- g) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, conforme art. 26 do Decreto.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 14.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 14.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4.** Multa de:
 - 14.2.4.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVENIDA JOVITA FEITOSA, 1264 • PARQUELÂNDIA • 60.455-410 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

- 14.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.
- 14.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- 14.2.4.2.** 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
 - 14.2.4.2.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.2.4.3.** 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
 - 14.2.4.3.1. der causa à inexecução total do contrato;
 - 14.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.2.4.3.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.2.4.3.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.4.4.** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.
- 14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

- 14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8.** Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A presente contratação observará, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível com o objeto, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção de práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes das aquisições públicas.

15.2. Considerando a natureza do objeto, buscar-se-á privilegiar materiais que apresentem padrões adequados de qualidade, durabilidade, resistência e vida útil compatível com as condições de utilização.

15.3. Sempre que possível e sem prejuízo da competitividade do certame, poderão ser adotadas soluções e materiais que contribuam para:

- I – redução da geração de resíduos;
- II – racionalização do consumo de matérias-primas e insumos;
- III – utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- IV – ampliação da durabilidade dos materiais fornecidos;
- V – redução da necessidade de reposições frequentes.

15.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, inclusive quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

15.5. As diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência possuem caráter orientativo e deverão ser observadas em compatibilidade com os princípios da competitividade, razoabilidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 6.499,79 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

17. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

17.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC).

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, devendo ser publicado na forma do art. 94 da mesma Lei.

19. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

19.1. Este Termo de Referência se enquadra como documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade, salvo nas hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável:

[assinado digitalmente]

Giselle Bezerra Gomes Saraiva

Gerente da Célula de Gestão Administrativa
Guarda Municipal de Fortaleza

Aprovação:

[assinado digitalmente]

Inspetora Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia

Diretora Geral/Ordenadora de Despesa
Guarda Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número B8VGOLHW

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5725742 e código B8VGOLHW

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: